

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

**REQUERIMENTO Nº , DE 2005
(Do Sr. Luciano Zica)**

Solicita que seja revisto o despacho da
Mesa ao PL 1398, de 2003, pelos motivos
que apresenta.

Sr. Presidente,

Com base no Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência que seja revisto o despacho inicial do PL 1398, de 2003, pelo fato de que o aludido despacho inclui a Comissão de Finanças e Tributação no rol das Comissões que deverão proferir parecer sobre o PL em questão, porém limitando a atuação da CFT no que prescreve o artigo 54 do RICD.

Justificação

A matéria abordada pelo PL em comento é um tanto complexa para ser tratada em Comissão Permanente, pois envolve aspectos de caráter tributário, ambientais, de matriz energética e planejamento agrário, além da própria juridicidade. Estes aspectos, ao nosso ver, devem ser analisados em conjunto para termos uma melhor eficácia no resultado do trabalho. Entendemos que não basta apenas a análise pela Comissão de Finanças e Tributação da adequação orçamentária e financeira da proposição, conforme proposto no despacho inicial. Há de se analisar os impactos do PL no que tange o Plano Plurianual, a LDO e o próprio Orçamento da União. Vale ressaltar que o PL 1398, de 2003, entra na seara da criação de linhas de crédito por parte do BNDES e do Ministério da Agricultura para as unidades produtoras de álcool hidratado com capacidade de produção de até 5.000 litros/dia. O RICD determina em seu artigo 32, inciso IX, alínea h, que esses assuntos, de mérito, sejam analisados pela CFT. Assim sendo, será necessário que a CFT aprecie o mérito da proposição. Para que haja uma análise aprofundada sobre os aspectos financeiros e orçamentários que envolve a proposição, se faz necessário que o despacho não limite a atuação da CFT à mera análise de adequação orçamentária e financeira do PL. Neste sentido, para que seja avaliado o mérito no que tange a CFT, o PL deverá ser analisado por Comissão Especial.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2005.

**Luciano Zica
PT/SP**

